



**1º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA** E A EMPRESA **INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS - IEL**.

DAS CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ulisses Guimarães, Bairro José Inácio, Inaciolândia-GO CNPJ. nº 26.923.755/0001-51 neste ato representado pelo prefeito municipal o **Sr. CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.557.246-87, RG nº MG4676770 PCEMG/MG, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, Qd. 3, Lt 18, Centro, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS - IEL**, associação privado, com sede estabelecida sito à Av. Araguaia nº 1.544 – Edifício Albano Franco Bairro Leste Vila Nova – Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.647.296/0001-08, representado por seu Superintendente o **Sr. HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito na Cédula de Identidade RG sob. o nº 1.418.832 2º via DGPC/GO e CPF nº 370.162.611-15, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, denominado **CONTRATADA**, que formalizam e firmam entre si o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2022**, concernente ao processo administrativo nº. 2022009822.

As partes acima nominadas e qualificadas ajustam por este e na melhor forma em direito permitida o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



Cláusula Primeira – Da Fundamentação Jurídica

1.1. O presente termo aditivo reger-se-á pelas disposições constantes no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, “Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1. O presente termo tem como objetivo é o aditivo de valor e adequação de dotação ao contrato de prestação de serviços nº 055/2022.

Cláusula Terceira - Do Valor e Dotação Orçamentaria;

3.1. O valor a ser aditivado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2022 é de **RS 433.800,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos reais)**, por 12 meses de serviços prestados.

3.2. Valor estimado mensal a ser pago para a prestação de serviços será de **RS 36.150,00 (trinta e seis mil, cento e cinquenta reais)**.

3.3. O valor total estimado do contato passa a ser de **RS 433.800,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos reais)** que serão pagos pelas rubricas orçamentarias abaixo:

Dotação:

02.0203.04.122.0582.2200 – 339039 – 100



Cláusula Quarta – Da Vigência;

4.1. A vigência das obrigações deste termo terá início a contar da data de sua assinatura encerrando-se 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogados mediante Termo Aditivo, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Clausula Quinta - Da Inalterabilidade

5.1. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas dos referidos contratos, mantendo as mesmas condições do contrato original e seus aditivos até hoje.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, assinando as partes juntamente com duas testemunhas idôneas e capazes escolhida para este fim.

Inaciolândia, (GO), aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito Municipal
Contratante

INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS - IEL.
CNPJ nº 01.647.296/0001-08
Contratada

Testemunhas:

1º: _____

2º: _____

CPF: _____

CPF: _____

1º - Termo Aditivo - EXEC - 055 - Contrato - INSTITUTO EUVALDO LODI (2).pdf

Documento número #de72b4fe-09ac-410a-8d54-3978369f34de

Hash do documento original (SHA256): b9b2950e2689d3bcb319af86d54f6ef7ec65767f987ced114b258c8ad37809a6

Assinaturas

- CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**
CPF: 704.557.246-87
Assinou em 08 dez 2022 às 15:52:14

- DENISE DE ANDRADE BARBOSA**
CPF: 006.377.401-14
Assinou como testemunha em 07 dez 2022 às 15:52:20

- Humberto Rodrigues de Oliveira**
CPF: 370.162.611-15
Assinou em 07 dez 2022 às 18:27:15

- Leandra Monteiro Chapadeiro**
CPF: 863.842.361-68
Assinou como testemunha em 07 dez 2022 às 15:16:55

Log

- 07 dez 2022, 14:46:42 Operador com email cristiane.iel@sistemapieg.org.br na Conta 01abb663-405c-4a07-9d8e-2ab7ebded714 criou este documento número de72b4fe-09ac-410a-8d54-3978369f34de. Data limite para assinatura do documento: 06 de janeiro de 2023 (14:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 07 dez 2022, 14:46:45 Operador com email cristiane.iel@sistemapieg.org.br na Conta 01abb663-405c-4a07-9d8e-2ab7ebded714 adicionou à Lista de Assinatura: gabinete@inaciolandia.go.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA e CPF 704.557.246-87.

- 07 dez 2022, 14:46:45 Operador com email cristiane.iel@sistemapieg.org.br na Conta 01abb663-405c-4a07-9d8e-2ab7ebded714 adicionou à Lista de Assinatura: rh@inaciolandia.go.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DENISE DE ANDRADE BARBOSA e CPF 006.377.401-14.

- 07 dez 2022, 14:46:45 Operador com email cristiane.iel@sistemafieg.org.br na Conta 01abb663-405c-4a07-9d8e-2ab7ebded714 adicionou à Lista de Assinatura: humberto.iel@fieg.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Humberto Rodrigues de Oliveira e CPF 370.162.611-15.
- 07 dez 2022, 14:46:45 Operador com email cristiane.iel@sistemafieg.org.br na Conta 01abb663-405c-4a07-9d8e-2ab7ebded714 adicionou à Lista de Assinatura: leandra.iel@fieg.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leandra Monteiro Chapadeiro e CPF 863.842.361-68.
- 07 dez 2022, 15:16:55 Leandra Monteiro Chapadeiro assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail leandra.iel@fieg.com.br. CPF informado: 863.842.361-68. IP: 38.50.159.222. Componente de assinatura versão 1.419.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 dez 2022, 15:52:21 DENISE DE ANDRADE BARBOSA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail rh@inaciolandia.go.gov.br. CPF informado: 006.377.401-14. IP: 190.89.156.34. Componente de assinatura versão 1.419.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 dez 2022, 18:27:15 Humberto Rodrigues de Oliveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail humberto.iel@fieg.com.br. CPF informado: 370.162.611-15. IP: 38.50.159.222. Componente de assinatura versão 1.418.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 dez 2022, 15:52:14 CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabinete@inaciolandia.go.gov.br. CPF informado: 704.557.246-87. IP: 190.89.156.34. Componente de assinatura versão 1.419.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 dez 2022, 15:52:15 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número de72b4fe-09ac-410a-8d54-3978369f34de.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº de72b4fe-09ac-410a-8d54-3978369f34de, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



JUSTIFICATIVA

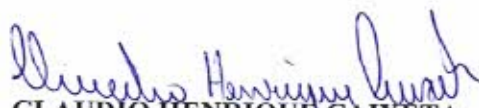
Este primeiro termo de aditivo ao Contrato nº 055/2022 decorre:

- a) Da continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;
- b) Da necessidade da Contrato de prestação de serviços para concessão de bolsa de complementação educacional, tudo conforme termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, objeto do Contrato Primitivo ser contínua, interrompê-lo pode causar prejuízo para a Administração Pública e aos Municípios;
- c) Do interesse público da necessidade administrativa e da vantagem para Administração Pública que está contratando nas mesmas condições previstas no Contrato original, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

Nos termos de sua atual redação, o inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, exige uma interpretação que, de um lado ponha às claras todo o seu potencial de utilização e, de outro, que discuta as dúvidas levantadas por alguns de seus interpretes. A isso nos propomos neste termo cujo objetivo é essencial e prático a sua prorrogação, considerando que a Lei nº 8.666/1993 dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção da conclusão dos serviços. Em texto corrido, estes são os dispositivos da Lei Federal das licitações e contratos da Administração Pública, cuja análise nos termos propostos pretendemos levar a cabo, conforme preconiza os artigos supracitados.

Destarte, não há porque de não se aditivar o contrato em comento, para até 31 de dezembro de 2023.

Inaciolândia, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE